



**LEI MUNICIPAL Nº 1600 DE 18 DE JUNHO DE 2025**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 1482 DE 22 DE JUNHO 2022, QUE “AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, por intermédio de seus representantes eleitos, aprova e promulga e o Prefeito Municipal Augusto Hart Ferreira, com fundamento no inciso III, do artigo 70º da Lei Orgânica Municipal, c/c as disposições do artigo 37º da Constituição Federal e aprova, sanciona e publica a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei 1482 de 22 de junho 2022, que passa a constar da seguinte forma:

“**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), destinadas ao financiamento de projetos de construção ou melhoria de edificações públicas, de eficiência energética, de geração de energia ou de cidades inteligentes projetos de construção ou melhoria do centro de tratamento e abastecimento de água, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 2º** - Acrescenta-se os seguintes artigos a Lei 1482 de 22 de junho 2022, que passa a constar da seguinte forma:

**Art. 9º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA (MG), para o exercício de 2025, um crédito adicional



suplementar no valor de \$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), mediante as seguintes providências:

02	PODER EXECUTIVO
08	SECRETARIA DE OBRAS/VIAÇÃO/SERVIÇOS URBANOS
05	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
17	SANEAMENTO
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0012	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO
<b>1.013</b>	<b>CONST/REFORMA/AMPLIAÇÃO SIST ABASTECIMENTO ÁGUA</b>
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
<b>R\$</b>	<b>R\$ 1.400.000,00</b>

**Art. 10º.** Como os recursos para abertura de crédito suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados as Receitas oriundas de crédito financiado pelo BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) – Operação de Crédito – excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4.320/64, no valor de \$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

**Art. 3.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Augusto Hart Ferreira**  
**Prefeito Municipal**